

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO  
ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)  
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 4ª Sessão Ordinária do 1º período. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Havendo nº legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Verº Beto da Reta para fazer a leitura Bíblica: Salmo 7. Após a leitura Bíblica, o Sr. Presidente solicitou a Assistência da Casa e aos Vereadores, que mantenham-se em silêncio quando o Vereador estiver fazendo uso da palavra ou lendo, para que a Sessão transcorra dentro da normalidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata anterior, após, colocou a mesma em discussão. Com a palavra o Verº Silas, agradecendo ao Presidente por ter justificado a sua ausência na Sessão anterior. Com a palavra o Verº Jorge, perguntando se o livro de Atas encontra-se no Plenário. Respondendo o Verº Beto (2º Secretário), dizendo que sim, e que a Ata também está sendo enviada via email. Em seguida o Sr. Presidente, submeteu a Ata em votação, sendo a mesma aprovada. Prosseguindo, determinou ao 1º Secretário para proceder a leitura dos Expedientes constantes de Recebidos e Expedidos. **Expedientes Recebidos:** **Projeto de Lei** – Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.862/10. Autoria: Comissão de Orçamento e Finanças. Despacho: À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Para emitir parecer. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Ecology Brasil** – Assunto: Utilização do Salão da

Câmara de Vereadores para reunião com Instituições locais envolvidas na implantação da PCH Paracambi. Ref.: Processo FEEMA nº E-07/201759/2002. Despacho: Ciente. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Comissão de Finanças** – Ofício 001/2011 – Ao Exmº Presidente da Câmara Municipal – RJ. Depois de analisada a prestação de contas administrativas e financeiras do município, referente ao exercício de 2009 pelo TCE/RJ, processo 214.5859/2010, esta Casa através de sua Comissão de Finanças e Orçamentos emite o seguinte parecer: Inicialmente cabe destacar os seguintes pontos considerados importantes e que serviram de base: 1 – Houve na administração municipal um resultado deficitário, conforme verificado em fls. 893, 894 e 895, desta forma demonstrando a falta de planejamento. Assim, não conseguindo atingir suas metas de resultado de receitas e despesas para o equilíbrio financeiro, estando portanto em desacordo com a Lei complementar Federal nº 101 de 04/05/00(LRF); Descrição / 1º Consolidado / 2º Regime Próprio de Previdência / 3º Valor sem o RPPS: Receitas Arrecadadas – 1º R\$236.086.754,75 / 2º R\$8.674.192,29 / 3º 227.412.562,47. Despesas Realizadas – 1º R\$261.194.239,50 / 2ª R\$12.874.459,89 / 3ª R\$248.319.779,61. Déficit Orçamentário – 1ª R\$25.107.484,75 / 2ª R\$4.200.267,61 / 3ª R\$20.907.217,14. \* Balanço Orçamentário de todos os Órgãos e Entidades, excluindo empresas estatais, conforme tabela de fl. 894. 2 - No que tange as empresas dependentes, a CODUITA apresentou um índice de endividamento geral demonstrando tendência negativa, conforme fl. 899, ferindo a lei complementar Federal nº101, de 04/05/00(LRF); 3 - Foram verificados gastos, registrados incorretamente, no montante de R\$475.109,14, referentes a objetos que não devem ser considerados para a apuração do cumprimento dos limites com a educação, pois não se referem a gastos com educação.(fls.904,905 e 906); Ex: A - R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para gasto com churrasco de inauguração de duas Creches, E.M. Jardim Weda e E.M. Wilson Pedro Francisco; B - R\$116.000,00 (cento dezesseis mil reais) para festa de confraternização do dia dos Mestres; C – R\$98.521,05 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos) ref. a aquisição de cesta de natal para a Secretaria de Educação e Cultura. Dentre tantos absurdos de gastos não necessários, ressaltamos esses para mostrar a malversação do erário; 4 - No que tange a movimentação

financeira do FUNDEB houve uma diferença no valor de 42.534,85, caracterizando uma inconsistência entre o saldo financeiro apurado e o valor do saldo financeiro consolidado registrado. Houve a saída da conta do FUNDEB sem a devida comprovação. Assim não foi atendido o disposto no art.21 c/c o art.23,1 da Lei Federal 11.494/C07; 5 - Foi verificado que o município recebeu o montante de 8.790.474,45 em *Royalties*, porém aplicou 78% em despesas correntes e 22% em despesas de capital, preponderando as despesas de custeio sobre os gastos com investimentos. Ora por se tratar de recursos não renováveis deve se evitar a sua utilização em despesas correntes uma vez que não geram investimentos diretos e podem comprometer o resultado fiscal do município no futuro. Deve sim, fomentar ações e programas de governo como, habitação, saneamento, urbanismo, agricultura, capacitação de mão de obra, emprego e renda; 6 - Encontramos ainda um déficit previdenciário na ordem de R\$4.200.267,60, demonstrando um desequilíbrio financeiro e atuarial na PREVI em total desacordo com a Lei Federal 9.717/98 e § 1º do art. 6º da deliberação TCE 204/96. Descrição / Valor: Receitas Previdenciárias / R\$8.674.192,30. Despesas Previdenciárias R\$ 12.874.459,90 = Déficit R\$4.200.267,60. \*Conforme tabela de fl. 915. 7 - Houve falha no controle interno da Prefeitura Municipal de Itaguaí quando não adotou medidas conforme arts. 70 a 74 da CF, inclusive não detalhando a contento a classificação de receitas e despesas, fontes de recurso, informações nos quadros extras contábeis, não estando, portanto, cumprindo sua função constitucional. 8 - No quesito "créditos adicionais" não foi verificado a publicação do Decreto 3509 que autorizava a mesma, isto é, não foi demonstrada a autorização legislativa, sendo causa de impropriedade mantida pelo TCE.FL1019. Segundo o art. 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo. Sua abertura depende ainda da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificada (art.43 da lei nº 4.320/64); 9 – Foi utilizado saldo financeiro do exercício de 2008 em 2009 sem abertura de crédito adicional no montante de R\$135.229,62; 10 – Causa espécie, 90% das obras, serem feitas por uma única construtora LYTC (Litorânea). Considerando os fatos acima relatados após análise da prestação de contas TCE-RJ processo 214.585-9/2010 e que o mesmo reflete a análise técnica das contas examinadas, ficando as mesmas a julgamento da Câmara

Municipal, essa comissão sugere seja concedido ao Prefeito Municipal, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, prazo de 10 dias, contados da publicação do competente expediente, para, em querendo, apresente as razões que julgar necessárias acerca do acima descrito, fazendo lembrar que em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os mesmos. Sala das Sessões, 14/02/2011. (aa) Ver<sup>o</sup>s Luis Roberto de Jesus – Presidente da Comissão de Finanças; Luiz Antonio Vieira Coelho e Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Despacho: Ciente. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Com a palavra o Sr. Presidente, destacou um fato que se tornou público na Cidade, que é a força do Poder tentando tirar, sem justificativa, a Diretora de uma Escola do Estado, Prof<sup>a</sup> Zélia, mas devido ao posicionamento do Secretário de Educação do Estado, que não se dobrou ao tipo de política pequena, enviou dois funcionários da Secretaria de Educação ao Colégio Estadual José Maria de Brito, que após ter conversado com alguns alunos e pais dos mesmos, viram que não havia justificativa de tirar a Diretora Zélia e a Diretora Adjunta Luci. Disse que o que mais estranhou, foi o fato de quando a Prof<sup>a</sup> Zélia questionou a Coordenadora do Estado o motivo de sua saída e de sua Adjunta da Direção da Escola, foi dito que as mesmas não tinham tempo para trabalhar, porque tinham comércio. Disse ser vergonhosa, uma Coordenadora de ensino colocar tal justificativa que não existe. Destacou também ao Governador do Estado o fim da Metro VI para Itaguaí, Decreto do Governador encerrando a Metro VI. Disse ser solidário ao pessoal de apoio, aos professores do Estado, e que já mandou um email para o Governador, assim como a Deputada Andréia Busatto, que também já discursou contra isso, pois o Município de Itaguaí é muito mais importante geograficamente e economicamente, do que Vassouras, Japeri, Paracambi, pois o volume de professoras na nossa região é muito maior do que os Municípios citados. Em seguida parabenizou ao Secretário de Educação que não se curvou diante de manipulações políticas, por ser muito importante a educação independente, sem influência política e informou que a Diretora Zélia não saiu da Direção da Escola, graças ao bom senso do Secretário de Educação. Com a palavra o Ver<sup>o</sup> Toni, ilustrando o assunto abordado, disse que teve a curiosidade de puxar na internet um aparte que o Presidente da Comissão de Educação fez à Deputada Andréia Busatto, que fez um

pronunciamento com relação à saída da Coordenadoria do Estado em Itaguaí, e o argumento do Presidente da Comissão de Educação, Deputado Bittencourt foi que essa Coordenadoria estava sendo usada politicamente e o objetivo, é que os Vereadores não usassem para fazer política, mas na verdade não eram os Vereadores que usavam para fazer política. Todos sabem da dificuldade que os professores e quem precisar da Coordenadoria vão ter indo à Vassouras, mas desta forma o Município estará livre das questões políticas, como por exemplo a perseguição a Profª Zélia, por isso acha válido o sacrifício de ir à Vassouras. Em seguida o Sr. Presidente, agradeceu as palavras do Vereador e concedeu a palavra ao Verº Beto. Com a palavra o Verº Beto; disse que ao contrário à sua solicitação de Moção de desagrado ao Secretário, solicitada na Sessão passada, quer solicitar devido aos fatos relatados, uma Moção de Congratulações e Aplausos ao Secretário de Educação do Estado, pois sabiamente tomou a atitude de deixar a Profª no cargo. **Expedientes Expedidos: Ofícios nºs:** 024; 025; 026; 027; 028; 029 e 030/011 11de 09 de fevereiro de 2011 - Ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior – M.D. Prefeito Municipal. **Ofício nº 031/011** de 11 de Fevereiro de 2011 – A Ilmª Srª. Valéria da Silva Gusmão Marins - M. D. Secretário Municipal de Finanças. **Ofícios nºs 032 e 033/011** de 11 de fevereiro de 2011 - Ao Exmº Sr. Vereador Silas Cabral. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário a proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **Requerimento de Informação nº. 023/2011** – Solicitando para que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que entender pertinentes: a) Que informe a(s) relação da(s) desapropriação(ões) ocorrida(s) no Município desde 01/01/2005 até a presente data. b) Que sem prejuízo do acima requerido, informe a este Poder Legislativo o número do processo das aludidas desapropriações, área desapropriada, valor pago a título de indenização, nome do expropriado, número do Decreto Expropriatório, com cópia da respectiva publicação. Sala das Sessões, 14/02/011. (aa) Verºs Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro e Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer,

Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº. 024/2011** – Solicitando para que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que entender pertinentes: a) Que informe se ocorreu algum leilão de imóvel por força de dívida ativa oriunda de IPTU. b) Caso seja positivo, nos informe: área, localização completa do imóvel, nome do ex-proprietário, valor da arrematação, número do processo judicial e/ou administrativo, bem como nome e qualificação do arrematante. Sala das Sessões, 14/02/011. (aa) Verºs Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro e Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho**: Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento nº. 025/011** – A Comissão de Orçamento e Finanças, vem requerer para que seja enviado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, objetivando remeter a esta Comissão cópias das Declarações de Imposto de Renda, do Prefeito, Vice-Prefeito, seus Secretários, Controlador e Procurador, a partir da Posse de cada qual, até o exercício de 2010, com base no que dispõe o artigo 13, da Lei nº 8.429/92. Cabe-nos salientar, que as declarações do Prefeito e Vice-Prefeito, deverão obedecer as respectivas posses, haja visto ter havido primeiro e segundo Mandato. Sala das Sessões, 14/02/2011. (aa) Verº Luis Roberto de Jesus – Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças e Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho**: Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº. 026/2011** – Solicitando para que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que

entender pertinentes: a) Que informe a existência de Convênio firmado entre a LLX Logística ou qualquer empresa do Grupo EBX e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, com relação à obra de construção do Superporto Sudeste, que está sendo implantado na Ilha da Madeira neste Município, encaminhando cópia do aludido Convênio. b) Que sem prejuízo do acima requerido, caso seja objeto do Convênio a execução de obras no Município, nos informe, quais obras já foram executadas e quais estão em projeto. Discriminando nas duas hipóteses: local das obras, endereço completo, empresa executora e ainda por ser contratada, encaminhando inclusive cópias dos referidos contratos. Sessões, 14/02/2011. (aa) Ver<sup>os</sup> Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Comissão de Justiça e Redação e Nisan César dos Reis Santos - Comissão de Viação e Obras Públicas. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº. 027/2011** – Solicitando para que seja oficiado ao Exm<sup>o</sup> Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que entender pertinentes: a) Que informe a existência de Convênio firmado entre a Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, encaminhando cópia do aludido Convênio. b) Que sem prejuízo do acima requerido, caso seja objeto do Convênio a execução de obras no Município, nos informe, quais obras já foram executadas e quais estão em projeto. Discriminando nas duas hipóteses: local das obras, endereço completo, empresa executora e ainda por ser contratada, encaminhando inclusive cópias dos referidos contratos. Sessões, 14/02/2011. (aa) Ver<sup>os</sup> Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Comissão de Justiça e Redação e Nisan César dos Reis Santos - Comissão de Viação e Obras Públicas. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº. 028/2011** –

Solicitando para que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que entender pertinentes: a) Que informe a existência de Convênio firmado entre a Marinha do Brasil e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, com relação à obra de construção de Base Naval e Estaleiro de Submarinos, que será instalado no Município, encaminhando cópia do aludido Convênio. b) Que sem prejuízo do acima requerido, caso seja objeto do Convênio a execução de obras no Município, nos informe, quais obras já foram executadas e quais estão em projeto. Discriminando nas duas hipóteses: local das obras, endereço completo, empresa executora e ainda por ser contratada, encaminhando inclusive cópias dos referidos contratos. Sessões, 14/02/2011. (aa) Verºs Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Comissão de Justiça e Redação e Nisan César dos Reis Santos - Comissão de Viação e Obras Públicas. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

**Requerimento de Informação nº. 029/2011** – Solicitando para que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito do Município de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 99, XIII, preste as informações abaixo elencadas, bem como, apresente os documentos que entender pertinentes: a) Que informe a existência de Convênio firmado entre a Construtora Norberto Odebrecht e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, com relação à obra de construção de Base Naval e Estaleiro de Submarinos, que será instalado no Município, encaminhando cópia do aludido Convênio. b) Que sem prejuízo do acima requerido, caso seja objeto do Convênio a execução de obras no Município, nos informe, quais obras já foram executadas e quais estão em projeto. Discriminando nas duas hipóteses: local das obras, endereço completo, empresa executora e ainda por ser contratada, encaminhando inclusive cópias dos referidos contratos. Sessões, 14/02/2011. (aa) Verºs Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Comissão de Justiça e Redação e Nisan César dos Reis Santos - Comissão de Viação e Obras Públicas. Submetido à discussão e votação, foi

aprovado. **Despacho:** Aprovado com os **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Cicarino Rocha e **votos contrários** dos Vers.: Roberto Lúcio, Márcio, Jorge e Silas. Em 15/02/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Indicação nº 009/011** – Solicitando ao Exmº Sr. Prefeito, estudos de viabilidade objetivando o asfaltamento em toda a extensão da Rua Flamboyant no Bairro Parque Primavera. Sala das Sessões, 14/02/011. (a) Verº Vicente Cicarino Rocha. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Em 15/02/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Indicação nº 010/011** – Solicitando ao Exmº Sr. Prefeito, estudos de viabilidade objetivando o asfaltamento em toda a extensão da Rua Papoulas no Bairro Parque Primavera. Sala das Sessões, 14/02/011. (a) Verº Vicente Cicarino Rocha. Submetido à discussão, houve debates paralelos entre os Verºs Beto, Nisan e Silas. Com a palavra o Verº Abeilard; cumprimentou à todos os presente e disse que esteve em uma localidade que estão distribuindo panfletos da obra que está sendo asfaltada, e que é o Prefeito quem está fazendo. Disse ser obrigação do Prefeito, por ser ele o gestor do Município, ele que arrecada e tem que investir nas Comunidades. Em seguida parabenizou ao Prefeito. Aparteando o Verº Nisan, perguntando qual o local da obra. Respondendo o Verº Abeilard, disse ser no Bairro Ibirapitanga. Contraparteando o Verº Nisan, disse que o Prefeito deveria estar asfaltando o Bairro de Chaperó, pois o IPTU de R\$ 49,00 foi para R\$ 385,00 de uma casa. Aparteando o Verº Toni, dizendo que na estrada principal do Chaperó precisa de mais uma camada de asfalto, pois os caminhões do bota fora estão deixando imensos buracos. Com a palavra o Verº Márcio, disse que o aumento do IPTU pode acontecer, pois um dos critérios de pagamento é se na localidade tem escola, posto de saúde, creche, e a partir do momento que a Prefeitura vai implementando esses serviços, o imposto vai se atualizando. Aparteando o Verº Nisan, teceu comentários sobre a justificativa do Vereador. Submetido à votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Em 15/02/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Parecer de Justiça** – Projeto de Lei de autoria do Vereador Vicente Cicarino Rocha. Ementa: Autoriza o Poder Executivo Instituir o Projeto Guia Turístico Mirim na Cidade de Itaguaí, e dá outras providências. Relator: Verº Nisan César. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

após analisar a Matéria opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões. (aa) Ver<sup>os</sup> Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Lenilson Paes Rangel e Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: À Comissão de Finanças e Orçamento. Para emitir parecer. Em 15/02/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Primeira Discussão da Resolução nº 002/2011** – Altera o Artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. Autoria: 1/3 dos Vereadores (Ver<sup>o</sup> Nisan César dos Reis Santos). Submetido à discussão, fez uso da palavra o Ver<sup>o</sup> Márcio, dizendo ser amplamente favorável a aprovação da Matéria. Submetido à votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado em 1ª Discussão. Após interstício de até 5 Sessões, Inclua-se na ordem do dia 03 de março em discussão final. Em 15/02/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Com a palavra o Ver<sup>o</sup> Kifer, solicitando ao Sr. Presidente que nomeie os membros da Comissão Especial, pois já foi aprovada a Revisão do Regimento e da Lei Orgânica. Com a palavra o Sr. Presidente parabenizando o Vereador, por tê-lo alertado e nomeou os membros da Comissão; sendo os três membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e dois membros efetivos da Comissão de Finanças, Ver<sup>os</sup> Beto da Reta e Nisan César, os suplentes Ver<sup>os</sup> Abeilard e Lenilson. Com a palavra o Ver<sup>o</sup> Márcio, parabenizando o Sr. Presidente pelo seu aniversário, que será no dia 16 de fevereiro. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Sessão, antes marcando a próxima para 5ª feira do corrente, em horário Regimental. Eu Ieda que a redigi e a digitei.